



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

IFB CAMPUS SAMAMBAIA

BRASÍLIA
2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus Samambaia

Diretor Geral

Paulo Henrique Silva Ribeiro

Diretor de Ensino

Fernando Rodrigues de Castro

Coordenador Geral de Ensino

Renato Reis Caixeta

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Wanderley Gustavo

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Ana Ceres Belmont Sabino Meira

Elisandra Nazaré Maia de Medeiros

Lyssya Suelen Pereira da Silva

Stepan Krawttschuk

Wanderley Gustavo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Considerações Preliminares

Art.1o. A presente Resolução tem como finalidade regulamentar as Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFB Campus Samambaia e estabelecer os procedimentos para o seu acompanhamento, cumprimento e registro acadêmico.

Art.2o. As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino aprendizagem, privilegiando atividades de complementação da formação social, humana e cultural, bem como atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Da realização

Art.3o. As atividades complementares são cumpridas por meio de experiências e vivências acadêmicas internas ou externas à Instituição, consideradas pertinentes à formação discente, com flexibilidade de cumprimento da carga horária, sendo sua comprovação de responsabilidade do estudante durante o curso.

Art.4o. As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, do Instituto Federal de Brasília - Campus Samambaia.

Art.5o. O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

Art.6o. Os alunos podem realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso.

Art.7o. As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art.8o. Não será aproveitada, para os fins dispostos nesta Resolução, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total de atividades complementares.

Art.9o. Não serão consideradas como Atividades Complementares as atividades computadas em estágio supervisionado ou em outras atividades obrigatórias no âmbito das disciplinas do curso.

Das competências

Art.10o. Compete ao Coordenador de Curso, considerando as regulamentações específicas:

- I. Fazer a divulgação e orientação geral dos alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do próprio curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III. Encaminhar à secretaria acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no histórico escolar de cada aluno.

IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídas às atividades externas realizadas de acordo com o ANEXO I deste regulamento.

Parágrafo único. A análise e aprovação de horas de atividades complementares poderá ficar sob responsabilidade de comissão específica designada pelo coordenador.

Art.11o. Compete ao aluno:

I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora do Instituto Federal de Brasília;

II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;

III. Providenciar a documentação, nos prazos estabelecidos, que comprove a sua participação nas atividades realizadas;

IV. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas na presente Resolução.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares, cabe ao aluno preencher o formulário de Requerimento para Aproveitamento de Atividade Complementares (ANEXO II e ANEXO III desta Resolução), anexando os documentos comprobatórios da realização das atividades realizadas e entregá-los ao protocolo do campus, no período previsto em calendário acadêmico.

§ 2º. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais atividades, desde que não haja conflito de horários.

§ 3º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.

§ 4º. O aluno poderá solicitar o registro de atividades complementares uma vez que a carga horária total tenha sido cumprida.

Da avaliação das atividades complementares

Art.12o. Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I.** A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento e os objetivos do curso;
- II.** O total de horas dedicadas à atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art.13o. Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

- I.** Grupo 1 - Atividades de Ensino: participação em projetos de ensino, monitoria em componente curricular, realização de cursos de idiomas ou cursos em áreas relacionadas aos objetivos do curso, disciplinas eletivas e demais atividades características do ensino.
- II.** Grupo 2 - Atividades de Pesquisa e Inovação: apresentação de trabalho em eventos científicos, participação em eventos científicos, participação em projetos de pesquisa e inovação, com ou sem bolsa, publicação de resumo em anais de eventos, publicação de artigos em revista científica, capítulos de livros, organização ou publicação de livro, participação em comissão organizadora de eventos científicos e de inovação e demais atividades características da pesquisa e inovação.
- III.** Grupo 3 - Atividades ou Projetos de Extensão: cursos de extensão em área específica ou áreas afins, cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC articulados ao itinerário formativo do curso do estudante, projetos e serviços tecnológicos, eventos de extensão, visitas técnicas não previstas em conteúdo programático de componentes curriculares, publicação de livros físicos ou digitais literários e blogs literários, participação em atividades desportivas, composição musical, realizações artísticas, produção e execução de shows e demais atividades características da extensão.
- IV.** Grupo 4 - Atividades de Ação Social: participação como representante discente de turma e em instâncias colegiadas da Instituição, participação como representante em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias e movimentos sociais, atividade voluntária articulada ao curso, participação em campanhas de ação social promovidas no campus, em parceria com o campus ou em outras instituições e demais atividades características de atividades de ação social.
- V.** Grupo 5 - Prática profissional: estágios curriculares não obrigatórios alinhados à área do curso, atividade laboral vinculada ao currículo do curso, atividade laboral para experiência no mundo do trabalho, prática profissional orientada desenvolvida em ambientes de aprendizagem e produção, incubação de empresas, produção de obras audiovisuais, parcerias com empresas públicas e privadas e demais atividades características da prática profissional.

§1º - Estágio Curricular Obrigatório, Atividades de Extensão Curricularizada, disciplinas eletivas necessárias à integralização curricular e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registro de nota próprios.

§2º - Os documentos comprobatórios devem explicitar a quantidade de horas da atividade. Na ausência de informações sobre a carga horária, poderá ser concedida até 50% da carga horária máxima por atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

§3º - Em conformidade com o disposto no Regulamento de Atividades Complementares do Instituto Federal de Brasília (IFB), será admitido o cômputo de, no máximo, 40% da carga horária total das atividades complementares em cada um dos grupos de atividades previstos no caput deste artigo.

§4º - A quantidade de horas a ser atribuída à atividade seguirá o definido no ANEXO I. No entanto, caberá ao responsável pela deliberação sobre a carga horária considerada, não sendo necessariamente igual à carga-horária da atividade desenvolvida.

§5º - Atividades não discriminadas no ANEXO I poderão ser validadas como Atividades Complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art.14o. Dos atos ou decisões do coordenador do curso ou da comissão caberá recurso ao Colegiado do curso.

Art.15o. Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do curso.



ANEXO I

DESCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL - IFB CAMPUS SAMAMBAIA

ATIVIDADE	GRUPO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
		POR ATIVIDADE (h)	TOTAL (h)	
Apresentação de trabalho em evento científico (por apresentação)	2	10	30	Certificado
Assistir a vídeo, filme, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, mostra, workshop, feira, etc. (por atividade)	3	2	6	Ingresso ou comprovante e breve apreciação
Campanha e/ou trabalho de ação social ou extensionista como voluntário. (por atividade)	3	8	24	Relatório das atividades desenvolvidas assinado pelo responsável.
Participação em curso de extensão, aprofundamento e/ou aperfeiçoamento na área de conhecimento ou áreas correlatas do curso. (carga horária da atividade)	1/3	30	60	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso
Cursos de línguas (por semestre cursado)	1	20	60	Certificado de conclusão ou declaração com indicação de conclusão parcial.
Componente extra-curricular cursada (carga horária)	1	30	60	Declaração de participação, com nota e frequência.
Docência em minicurso ou oficina (por evento)	1	5	20	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ATIVIDADE	GRUPO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
		POR ATIVIDADE (h)	TOTAL (h)	
Eventos científicos: congresso, simpósio, seminário, conferência, debate, workshop, jornada, fórum, oficina, etc. (por atividade)	1	4	20	Certificado de participação
Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese (por apresentação)	1	2	6	Relatório com assinatura e carimbo do responsável.
Participação em Grêmios Estudantil/ Centro Acadêmico como membro titular (por semestre letivo)	4	10	20	Declaração da instituição
Pesquisa bibliográfica supervisionada (por relatório)	2	4	20	Relatório aprovado e assinado pelo docente
Pesquisa de Iniciação Científica, estudo dirigido ou de caso (por relatório ou produto)	2	35	70	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável.
Programas de Monitoria (por semestre letivo completo)	1	30	60	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável.
Publicação de resumo em anais de revista científica (por resumo)	2	5	15	Cópia da publicação
Publicação de artigo em revista científica na área de Engenharia (por publicação)	2	20	60	Cópia da publicação
Publicação de artigo em revista científica em áreas correlatas (por publicação)	2	10	30	Cópia da publicação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ATIVIDADE	GRUPO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
		POR ATIVIDADE (h)	TOTAL (h)	
Representação estudantil como titular junto ao curso (por semestre)	4	15	30	Declaração da instituição
Representação estudantil como titular junto à comissões internas (por semestre)	4	15	30	Declaração da instituição
Resenha de obra literária (por atividade)	2	2	6	Divulgação da resenha
Resenha de obra recente na área do curso (por atividade)	2	2	6	Divulgação da resenha
Visita Técnica (por visita)	3	4	20	Relatório, conforme anexo, com assinatura e carimbo do responsável técnico ou docente.
Outras - Demais atividades ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.	1 à 5	a definir	a definir	a definir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____ ,
portador do CPF nº. _____ , regularmente matriculado no curso de
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, matrícula número _____ ,
venho solicitar o aproveitamento de _____ h em Atividades Complementares, como
comprovado por documentação em anexo.

Declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins
de comprovação das atividades complementares realizadas são autênticas e integralmente
verídicas.

Brasília, ____ de _____ de _____

(Assinatura do estudante)



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:	CPF:
Matrícula:	Data:

Comprovante No.	Atividade Realizada	Tipo de Atividade*	Horas requeridas	Horas aceitas pela comissão
Total de horas:				

* Para o Tipo de Atividade, utilizar a numeração que consta no ANEXO I

(Assinatura do estudante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Justificativa para indeferimento/ deferimento parcial de horas de atividades complementares:

Comprovante No.	Horas requeridas	Horas aceitas pela comissão	Justificativa em caso de indeferimento ou deferimento parcial
TOTAL:			

Esta comissão, em observação ao REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, após análise de documentação do aluno _____, solicita o registro de _____ horas de atividades complementares.

Representantes da Comissão de análise e validação de horas de Atividades Complementares:

nome:

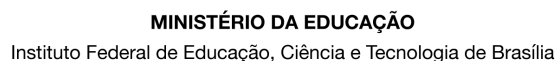
nome:

nome:

nome:

nome:

nome:



**FORMULÁRIO PARA DE INCLUSÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS/FEIRAS/EXPOSIÇÕES E
SIMILARES EM REGISTRO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Aluno:	CPF:
Matrícula:	Data:
Evento:	
Local:	Data:

[illegible]

13



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE VISITA TÉCNICA

Aluno:	CPF:
Matrícula:	Data:
Evento:	
Local:	Data:
Responsável técnico / Orientador:	Contato:

Justificativa / Pertinência do evento para a formação do estudante / Vinculação com componentes curriculares do curso

Nome completo do estudante
(Assinatura do estudante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- 1. Apresentação**
 - 1.1. Contextualização da empresa, instituição ou órgão. Apresentação da missão, objetivos, visão e valores.
 - 1.2. Área de atuação e relevância econômica, profissional ou social.
- 2. Local da realização da visita**
 - 2.1. Descrição do local, endereço, data e horário da visita.
 - 2.2. Relevância do local de visita para a empresa, instituição ou órgão e para a sociedade.
- 3. Descrição da visita**
 - 3.1. Aspectos técnicos, construtivos, operacionais, organizacionais, trabalhistas, ergonômicos, de segurança do trabalho, etc.
- 4. Registro fotográfico**
 - 4.1. Local de visita.
 - 4.2. Participantes da visita no local.
- 5. Conclusão**
 - 5.1. Reflexões, considerações finais, aspectos relevantes da visita ou lições para a prática profissional.

Nome completo do estudante
(Assinatura do estudante)

Nome completo e Registro Profissional do Orientador
(Assinatura do Orientador)